

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, OFERTADOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS BELO HORIZONTE (FAMINAS BH) E PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS) - 2º SEMESTRE DE 2026 - VAGAS REMANESCENTES DO VESTIBULAR EDITAL Nº 02/2026 – POR MEIO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) – VESTIBULAR CONTINUADO.**

**EDITAL Nº 08/2026**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças, Bel. Esp. Eduardo Goulart Gomes, no exercício de suas atribuições regimentais e, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura Ltda., torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de **seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação em Medicina**, do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH)<sup>1</sup> e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS)<sup>2</sup>, por meio da utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinado ao preenchimento de **vagas remanescentes (ociosas) oriundas do processo seletivo vestibular regido pelo Edital nº 02/2026**, para o segundo semestre de 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento de vagas remanescentes não ocupadas no âmbito do Edital nº 02/2026, não implicando criação ou ampliação do número de vagas autorizadas para os cursos de Medicina.

1.2. As vagas remanescentes serão preenchidas conforme disponibilidade existente em cada unidade acadêmica.

1.2.1. Consideram-se **vagas remanescentes** aquelas não preenchidas após o esgotamento das convocações previstas no item 7.12 do **Edital nº 02/2026** e finalização do processo regido pelo **Edital nº 05/2026**.

1.3. O Processo Seletivo refere-se ao ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

1.4. O presente processo seletivo observará os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência, bem como as normas institucionais vigentes.

1.5. Este Edital está disponível para consulta no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

2.2. O período de inscrições terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até às **23h59min do dia 24 de agosto de 2026**.

2.3. Encerrado o prazo previsto no item 2.2, não serão admitidas novas inscrições, considerando o calendário letivo institucional e o início das aulas em 03 de agosto de 2026.

<sup>1</sup> O Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte – FAMINAS BH, mantido pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda. (CNPJ 03.466.623/0002-23), é uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, inicialmente como Faculdade e, posteriormente, como Centro Universitário, por meio das Portarias nº 3.414, de 17 de novembro de 2003, e nº 627, de 5 de setembro de 2025. A sede institucional localiza-se na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001 – Bairro Vila Clóris – CEP 31744-007 – Belo Horizonte/MG.

<sup>2</sup> O Centro Universitário FAMINAS – UNIFAMINAS, mantido pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda. (CNPJ 03.466.623/0001-42), é uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, inicialmente como Faculdade e, posteriormente, como Centro Universitário, por meio das Portarias nº 3.086, de 26 de dezembro de 2001, e nº 543, de 21 de junho de 2016. A sede institucional localiza-se na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Bairro Universitário, Muriaé/MG.

2.4. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas previstas neste Edital.

2.5. O candidato que desejar concorrer simultaneamente às vagas remanescentes ofertadas pelo Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e pelo Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção de participação em ambas as Instituições e indicar sua ordem de preferência. Uma vez concluída a inscrição, o candidato será automaticamente incluído nos processos classificatórios das duas Instituições, observada a ordem de preferência por ele informada.

2.5.1. A ordem de preferência indicada pelo candidato possui caráter definitivo e não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição. Referida preferência não influenciará a classificação obtida pelo candidato, destinando-se exclusivamente à definição da Instituição para a qual será convocado prioritariamente, bem como à formação das listas de aprovados e excedentes.

2.6. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, disponibilizado no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br) e, em seguida, realizar o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.1. O valor da taxa de inscrição é de:

- a. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a inscrição unificada (ENEM FAMINAS BH e UNIFAMINAS 2026.2);
- b. R\$ 100,00 (cem reais) para a inscrição válida somente para o Centro Universitário FAMINAS BH (ENEM FAMINAS BH 2026.2);
- c. R\$ 100,00 (cem reais) para inscrição válida somente para o Centro Universitário FAMINAS (ENEM UNIFAMINAS Muriaé 2026.2).

2.6.2. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e não será restituída, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo regulado pelo presente Edital.

2.6.3. Logo que o pagamento do boleto for identificado no sistema de gestão de inscritos da FAMINAS, o candidato receberá um e-mail automático com a confirmação da inscrição.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. O presente Processo Seletivo utilizará as notas obtidas no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Diante disso, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, o número de inscrição na edição ENEM a ser utilizado neste processo seletivo, estando limitado às edições do Exame Nacional do Ensino Médio realizadas nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025.

3.2. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição – edição única do ENEM, que deverá ser indicada no momento de realização da inscrição.

3.3. Caso o candidato não informe um número de inscrição no ENEM no ato da inscrição no processo seletivo unificado, a edição a ser considerada na apuração de suas notas será a última que ele participou, considerando somente o desempenho nas edições do ENEM dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025.

3.3.1 O candidato que não constar na base de dados de inscritos e presentes do INEP será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem direito a ressarcimento ou recurso.

3.4. Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na redação e que não tenham zerado as provas objetivas de Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

3.5. O acesso às notas dos inscritos será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, diretamente na BASE DE DADOS DO ENEM, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, consulta a ser realizada pelo número de inscrição informado e pelo CPF do candidato.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O candidato concorrerá às vagas remanescentes disponíveis para a(s) Instituição(ões) indicada(s) no ato da inscrição. Na hipótese de opção por apenas uma Instituição, concorrerá exclusivamente às vagas nela ofertadas. Caso opte pela seleção unificada, concorrerá simultaneamente às vagas remanescentes do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), observada a ordem de preferência informada no momento da inscrição.

4.2. O resultado do candidato corresponderá à média geral obtida na edição do ENEM indicada no ato da inscrição, conforme registrado na base oficial de dados do INEP.

4.3. No caso de empates entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate (NOTA DO ENEM):

- a) maior pontuação obtida na Prova de Redação.
- b) maior pontuação obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) maior pontuação obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- d) maior pontuação obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- e) maior pontuação obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias.
- f) candidato com maior idade.

4.4. O resultado será divulgado no portal do candidato, em até 1 (um) dia útil após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

#### 5. DA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para a FAMINAS BH devem **efetuar suas matrículas no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado**, nas dependências da FAMINAS BH, situada na Av. Cristiano Machado, n.º 12001, bairro Vila Clóris, Belo Horizonte - MG, das 9h às 16h.

5.1.1. A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

5.1.2. Na eventualidade de o candidato aprovado optar pela matrícula on-line, deverá observar o procedimento e cumprir todas as normas definidas pela FAMINAS, sob pena de, assim não ocorrendo, ser considerado desistente e perder a vaga.

5.2. Os candidatos aprovados e classificados para o Centro Universitário FAMINAS - UNIFAMINAS Muriaé devem **efetuar suas matrículas no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado**, nas dependências do Centro Universitário FAMINAS – UNIFAMINAS Muriaé, situado na Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé – MG, das 9h às 16h.

5.2.1. **A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.**

5.2.2. Na eventualidade de o candidato aprovado optar pela matrícula on-line, deverá observar o procedimento e cumprir todas as normas definidas pela FAMINAS, sob pena de, assim não ocorrendo, ser considerado desistente e perder a vaga.

5.3. Os candidatos aprovados devem se apresentar pessoalmente para matrícula, acompanhados do responsável legal na eventualidade de se tratar de menor relativamente incapaz, munidos dos seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) Carteira de vacinação do estudante, atualizada segundo a faixa etária;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- j) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS BH e/ou do UNIFAMINAS Muriaé, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).

5.3.1. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

5.3.2. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.4. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula.

5.5. Candidatos aprovados que não apresentem os documentos listados no item 5.3 no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.

5.6. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da FAMINAS BH e do UNIFAMINAS Muriaé.

5.7. O presente Processo Seletivo permanecerá vigente até o dia **24 de agosto de 2026**, considerando a viabilidade acadêmica decorrente do calendário letivo institucional, ou até o preenchimento integral das vagas remanescentes, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

5.8. A previsão para o início das aulas dos ingressantes do curso de graduação em Medicina da FAMINAS no segundo semestre de 2026 será o dia **03/08/2026**, que poderá ser antecipada ou prorrogada a critério exclusivo da Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte e do Centro Universitário FAMINAS Muriaé.

5.9. Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

5.10. Não será admitida matrícula por Procuração.

5.11. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

5.12. Ao realizarem a matrícula os estudantes assumem o compromisso de submeterem-se às normas e aos procedimentos acadêmicos do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS Muriaé), em especial quanto às normas para realização de aulas práticas, de estágios/internatos, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista a concessão de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte e ou moradia.

5.13. A critério exclusivo das IES, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

5.14. Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que, apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES.

## **6. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS**

6.1. O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se munido da documentação indicada no item 5.3 (autenticada em cartório em, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à matrícula) e do Instrumento de Fiança de, no mínimo, um fiador e do seu cônjuge (original - com firma reconhecida em cartório) ou, alternativamente, vir acompanhado do(s) fiador(es).

6.2. O Instrumento de Fiança, a ser preenchido e assinado pelo fiador e seu cônjuge, com firma de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no portal de inscrição do candidato no site da FAMINAS ([www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br)). No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos dos FIADORES:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de, no máximo, 3 (três) meses de emissão (original que será retida) ou protocolo solicitação emitida pelo cartório, com data de validade;
- d) Comprovante de residência com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e comprovação de renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar, em substituição ao contracheque-recibo de salário – DECORE eletrônico - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses (as garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador.);
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
- g) Comprovante de recolhimento do último IPTU pago e, no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR para todo bem imóvel apresentado.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do imóvel com, no máximo, 3 (três) meses.
- i) Certidão de casamento, se o fiador for casado, e, se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança, com firma reconhecida em cartório.

6.3. Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo Instrumento de Fiança, Termo de Adesão ao Contrato e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br)) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS BH e do UNIFAMINAS Muriaé, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.

6.4. Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).

6.5. A renúncia de fiadores só será aceita na forma da Lei Civil e desde que outro seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos à e aprovação pela FAMINAS BH ou UNIFAMINAS Muriaé.

6.6. Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa à FAMINAS BH e ao UNIFAMINAS Muriaé e a substituição da respectiva garantia.

6.7. A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o(s) mesmo(s) ou com novo(s) fiador(es)), na mesma forma e condições estabelecidas no caput.

6.8. Os fiadores ficam cientes de que a instituição, segundo seu critério, poderá averbar, nos órgãos competentes em que os bens dados em garantia se encontrarem registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

6.9. A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de matrícula.

6.10. O responsável financeiro pelo aluno não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro a(s) pessoa (as) que se responsabiliza(m) pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

6.11. Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel, devendo o fiador, como prova de possuir mais de um imóvel, apresentar certidões de todos os imóveis que possuir.

6.12. No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que poderá ser retirado, e apresentar à instituição no ato da matrícula, acompanhada da cópia autenticada da escritura do imóvel.

6.13. O valor a ser considerado será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão. Caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste - DIRPF ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado habilitado, com “firma” reconhecida.

6.14. Consoante as alterações introduzidas pela Lei nº 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que apresentadas, conjuntamente com as cópias, as respectivas originais, para validação pela própria IES.

6.15. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

6.16. As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do valor da semestralidade.

6.17. Alternativamente à pessoa do fiador, essa garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso ou, ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque) da semestralidade.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As Instituições se reservam no direito de não abrir turmas com número inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas.

7.2. O Processo Seletivo Unificado pela nota do ENEM, objeto deste edital, é válido apenas para o preenchimento das **vagas remanescentes do Edital nº 02/2026**, ofertadas para o segundo semestre de 2026.

7.3. No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao Processo Seletivo Unificado de 2026.2, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

7.4. O regime acadêmico dos cursos de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS Muriaé) é o seriado semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.

7.5. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo Unificado de 2026.2 e publicadas pelas IES, são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

7.6. As comunicações oficiais pertinentes ao presente Processo Seletivo Unificado de 2026.2 continuado serão divulgadas oficialmente pela FAMINAS BH e pelo UNIFAMINAS Muriaé na internet, através do site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

7.7. Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

7.8. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da FAMINAS.

Belo Horizonte e Muriaé/MG, 30 de junho de 2026.

**BEL. ESP. EDUARDO GOULART GOMES**  
Pró-reitor de Administração e Finanças da FAMINAS